



EDITAL PROPP/UFMS Nº 163/2022

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O PROGRAMA CNPQ/UFMS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM 2022-2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, torna pública a abertura do Edital de inscrições de propostas candidatas ao Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM, com bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, de 13 de julho de 200, Resolução COPP nº 288/2021, de 26 de janeiro de 2021, e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) a estudantes do ensino médio de escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, para o aprendizado do método científico e de outros conceitos fundamentais para a produção de conhecimento científico.

1.2. A concessão será realizada por meio da seleção, no âmbito deste Edital, de uma única proposta científica, que será contemplada com previsão de 10 (dez) bolsas ICJ pagas diretamente pelo CNPq e 10 (dez) bolsas ICJ pagas pela UFMS aos estudantes, de acordo com disponibilidade financeira do CNPq e da UFMS.

1.3. As bolsas ICJ têm duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), no período compreendido entre 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular os estudantes do Ensino Médio na realização de atividades, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e incentivar novos talentos;

2.2. Difundir o conhecimento científico para a sociedade sul-mato-grossense e brasileira produzido na UFMS e nas instituições parceiras para professores e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública, introduzindo materiais didáticos contextualizados e adequados ao dia-a-dia dos estudantes, no âmbito da divulgação da ciência, tecnologia e inovação em mídias digitais;

2.3. Qualificar estudantes do Ensino Médio a prosseguirem seu aprendizado, de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, notadamente em direção à inclusão digital, às atividades experimentais e ao mercado de trabalho;

2.4. Promover ações envolvendo a Pesquisa e a Pós-Graduação da UFMS;

2.5. Fomentar ações relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes do ensino médio vinculados às ações de projetos de pesquisa, inovação e tecnologia, de graduação e de pós-graduação; e



2.6. Promover ações de pesquisa-ação voltadas ao Parque da Ciência e ao Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS, com ações integradas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e ao INTEGRA, integradas à Propp e à Proece, no âmbito da UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo e todas as divulgações serão publicadas no portal da UFMS, da Propp e Boletim Oficial da UFMS.

Etapa	Data
a. Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp/UFMS	01/08/2022
b. Envio eletrônico das propostas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj	02/08/2022 a 15/08/2022
c. Divulgação preliminar do enquadramento das propostas (ETAPA I)	Até 17/08/2022
d. Envio de recursos administrativos da (ETAPA I)	Até 18/08/2022
e. Divulgação do resultado final com as propostas enquadradas (ETAPA I)	Até 22/08/2022
f. Divulgação preliminar da aprovação das propostas (ETAPA II)	Até 26/08/2022
g. Envio de recursos administrativos quanto ao mérito (ETAPA II)	Até 29/08/2022
h. Divulgação do resultado final da proposta aprovada com as bolsas (ETAPA III)	Até 31/08/2022
i. Período de indicação dos bolsistas via SIGProj	01/09/2022 a 06/09/2022
j. Início de implementação das bolsas	08/09/2022

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

4.1. Os requisitos do coordenador são:

- a) ser professor com título de Doutor do quadro efetivo da UFMS;
- b) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS;
- c) não possuir pendências com a Propp como coordenador de projeto ou projeto de iniciação científica e tecnológica;
- d) ser membro do corpo docente (permanente ou colaborador) de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;
- e) ter **curriculum vitae** cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) possuir cadastro no [ORCID](https://orcid.org/) (Open Research and Contributors Identification), <https://orcid.org/>;
- g) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós-Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência da bolsa;
- h) ter experiência em orientação de pesquisa envolvendo estudantes da Educação Básica;
- i) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outros, envolvendo temáticas de iniciação científica no ensino fundamental, médio ou técnico; e
- j) ter coordenado ou participado de pelo menos um projeto

aprovado no Programa de Popularização da Ciência do Ministério de Ciência e Tecnologia (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Feiras, Mostras Científicas, Centros e Museus de Ciências) ou Olimpíadas Científicas.

4.2. Os compromissos do coordenador são:

- a) escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- b) propiciar ao estudante todos os recursos necessários ao andamento do Plano de Trabalho e manter frequente contato com o seu orientado;
- c) evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;
- d) auxiliar e acompanhar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2023.
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f) comunicar por **e-mail** a Propp, as substituições de estudantes ou necessidade de cancelamento da iniciação científica/tecnológica e/ou da bolsa; e
- g) validar a frequência mensal do bolsista e enviar o relatório final no sistema de acompanhamento após a conclusão do plano de trabalho do bolsista.

4.3. Os compromissos do bolsista são:

- a) dedicar vinte horas semanais ao Plano de Trabalho no Programa de IC&T;
- b) manter frequente contato com o orientador;
- c) apresentar bom desempenho acadêmico;
- d) não receber bolsa de outros programas, exceto nos casos de auxílios autorizados institucionalmente;
- e) apresentar os resultados de seu projeto sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Integra UFMS 2023;
- f) apresentar relatório final de atividades conforme regras do Programa;
- g) fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) responder as avaliações sobre o Programa quando enviadas pelo CNPq e/ou UFMS; e
- i) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

4.4. Os requisitos do bolsista a ser indicado pelo coordenador são:



- a) ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) estar cursando o ensino médio;
- c) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição e acumular bolsa com estágio remunerado;
- d) não possuir qualquer pendência com a UFMS;
- e) ter disponibilidade de tempo para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- f) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- g) ter perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado;
- h) não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de pesquisa por desempenho insatisfatório; e
- i) não ser beneficiário de outra bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, concomitantemente à bolsa do projeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente **on-line** por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação de Projetos (<http://sigproj.ufms.br>).

5.2. A proposta deverá ser enviada até às 23h59m (horário de MS) da data limite especificada no item 3. Cronograma deste Edital, diretamente no SIGProj-UFMS.

5.3. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.

5.4. A Propp não se responsabiliza por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5. O coordenador poderá apresentar no máximo uma proposta e será permitido apenas um Plano de Trabalho por proposta. Caso o proponente apresente propostas que excedam o limite, todas serão desclassificadas.

5.6. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

5.7. A proposta deverá, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.1329/2020).

5.8. A proposta do Plano de Trabalho, preenchido em formulário eletrônico do SIGProj, deverá conter as seguintes informações:

- a) Introdução/Justificativa;
- b) Objetivos gerais e específicos;
- c) Lista de escolas públicas (pelo menos cinco), de onde os bolsistas serão selecionados;
- d) Equipe envolvida;



- e) Metodologia;
- f) Descrição das ações que envolvem a participação da pós-graduação stricto sensu da UFMS;
- g) Descrição das ações voltadas ao Parque da Ciência e ao Museu de Ciência e Tecnologia da UFMS;
- h) Descrição das ações voltadas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia;
- i) Resultados e impactos esperados;
- j) Cronograma; e
- k) Referências.

5.9. Os seguintes documentos são obrigatórios e deverão ser anexados na proposta no SIGProj:

- a) Cartas de anuência de participação no projeto emitidas pela direção de pelo menos 5 (cinco) Escolas Públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, de onde os estudantes serão selecionados. Todas as cartas deverão compor um único arquivo PDF.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A análise e julgamento das propostas será realizada a partir dos seguintes itens:

- a) ETAPA I: Análise da documentação para enquadramento da proposta será realizada pela Propp, sendo consideradas enquadradas as propostas que estiverem em conformidade com os itens 4.1 e 5 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa; e
- b) ETAPA II: Análise do mérito e qualidade da proposta e seu alinhamento com os objetivos deste Edital.
- c) ETAPA III: Resultado final com a proposta aprovada com as bolsas.

6.2. A análise do mérito na ETAPA II será feita por três consultores ad-hoc do Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMS (CIC&T UFMS) e consultores ad hoc externos à UFMS, de acordo com a Tabela 1.

TABELA 1. Critérios de análise do mérito e qualidade da proposta.

1) Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul e aderência aos objetivos deste Edital	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 3 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
2) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 2 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular - 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
3) Coerência textual e metodológica consistentes	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
	<input type="checkbox"/> Muito Bom - 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 1 ponto



4) Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	<input type="checkbox"/> Muito bom - 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente - 0 ponto
5) Experiência em orientação de pesquisa envolvendo estudantes da Educação Básica, com produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outros, envolvendo temáticas de iniciação científica no ensino fundamental, médio ou técnico	<input type="checkbox"/> Muito bom - 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom - 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular - 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente - 0,25 ponto
Pontuação final	

6.3. A proposta será considerada aprovada se obtiver pontuação final ou superior a 7,0 (sete) pontos, considerando a média aritmética simples.

6.4. As propostas aprovadas serão classificadas segundo ordem decrescente da pontuação final, considerando duas casas decimais.

6.5. Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem, os seguintes itens da Tabela 1: 5, 1, 2, 3 e 4.

6.6. Em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução financeira para o pagamento das bolsas aprovadas neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC e/ou do CNPq.

6.7. O estudante e o orientador vinculados neste Edital declararão compreensão e anuência de possível interrupção e/ou atraso do pagamento da bolsa em qualquer momento de sua vigência em decorrência de disponibilidade orçamentária da UFMS, do MEC e/ou do CNPq.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. A indicação, assim como os documentos necessários dos estudantes bolsistas, será realizada oportunamente, diretamente no SIGProj na proposta aprovada, conforme o cronograma do item 2. deste Edital.

7.2. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho e da carga horária semanal dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador/orientador.

7.3. Ao final do período da bolsa, o orientador deverá enviar o relatório final nos prazos e normas estipulados pela Propp.

7.4. Em caso de não entrega do relatório serão aplicadas com base na resolução COPP nº 288/2021.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. No caso de reconsideração em qualquer etapa do Edital, o coordenador deverá enviar o pedido para o **e-mail** seict.propp@ufms.br, nos prazos previstos neste Edital.

8.2. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta, da não aprovação da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da pontuação final.

8.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do projeto aprovado deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do

CNPq, da CAPES, da UFMS ou de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportuniza a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

9.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, sendo de propriedade da UFMS.

9.4. As ações publicitárias atinentes a projetos financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o e-mail gab.propp@ufms.br.

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

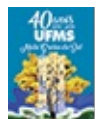
13.1 Todas as informações prestadas pelo proponente neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

13.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/DIPEQ/PROPP), pelo **e-mail** seict.propp@ufms.br.



Campo Grande, 29 de julho de 2022.

Maria Lígia Rodrigues Macedo,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3438437** e o código CRC **5D14D324**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3438437

